



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2868 – Ano 12 Quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	5
Aviso de Licitação.....	15

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.012, de 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a participação, de forma complementar, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, na prestação dos serviços pelo Sistema Único de Saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parceria com a Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, para a *gerência e operacionalização* da Unidade Saúde Centro – Joacir José Milanez, bem como cessão do espaço físico onde se localiza a Unidade, com contrapartida financeira pelo Município, observando-se as disposições contidas termo de referência anexo.

Art.2º A parceria a ser firmada possui os seguintes objetivos:

- qualificação da rede de atenção à saúde, impactando indicadores de eficácia e eficiência;
- continuidade dos atendimentos, minimizando interrupções decorrentes de ausência de profissionais ou de materiais;
- economicidade;
- ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;
- oferecimento de serviços de interesse público, de modo a bem aproveitar recursos físicos e humanos existentes na instituição comunitária, evitando a multiplicação de estruturas e assegurando o bom uso dos recursos públicos;
- promoção de um sistema único de saúde (sus) efetivamente formador, com uma grande transversalidade entre o ensino e o trabalho em saúde;
- desenvolvimento de atenção integral, por meio da promoção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, do diagnóstico, do tratamento, da reabilitação e da redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer sua autonomia;
- práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, serão realizadas com equipe multiprofissional;
- criação de espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa, ensino em serviço, inovação e avaliação tecnológica;
- uso racional dos recursos em saúde, impedindo deslocamentos desnecessários, gerando maior eficiência e equidade;
- oferecimento de infraestrutura apropriada, para a realização da prática profissional na atenção básica, além da disponibilização de equipamentos adequados e materiais e insumos suficientes à atenção à saúde que será prestada.

Art.3º O bem objeto da cessão ficará sob a guarda e responsabilidade da FUCRI/UNESC, competindo-lhe o gerenciamento técnico, administrativo e financeiro, não sendo permitido o uso ou exploração por terceiros, de forma parcial ou total, a qualquer título.

§1º O Poder Executivo promoverá o inventário e avaliação dos bens existentes no local, anteriormente à formalização do convênio.

§2º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Universidade, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando, por qualquer motivo, se encerrar o convênio firmado.

§3º Findo o prazo do convênio, sem prorrogação, o imóvel, com seus equipamentos, instrumentos e mobiliário, retornará ao Município de Criciúma, sem que caiba qualquer direito à indenização ou retenção de benfeitorias e eventual indenização.

§4º As manutenções extraordinárias a serem realizadas no bem objeto deste contrato serão de responsabilidade do município.

Art.4º São obrigações da FUCRI/UNESC:

- a) atender às solicitações de serviços, de acordo com a demanda;
- b) manter o imóvel e os equipamentos em bom estado de uso e conservação e devolvê-los nas mesmas condições, quando do término do convênio, respondendo por eventuais perdas e danos;
- c) responder por eventuais danos causados a terceiros, em decorrência de uso irregular de materiais recebidos;
- d) responder administrativamente e judicialmente por quaisquer danos causados a pacientes, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários contratados;
- e) responder pelos encargos trabalhistas e sociais de funcionários contratados pela FUCRI/UNESC para prestar serviços na unidade de saúde.

Parágrafo único: as responsabilidades inseridas nas alíneas c e d deste artigo ficam restritas aos atos praticados por profissionais contratados e subordinados à FUCRI/UNESC.

Art.5º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.6º O conselho de saúde local continuará realizando a fiscalização conforme dispõe a lei Nº 6.541, de 16 de Dezembro de 2014.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 108/2021 – Aatoria: Prefeito Clésio Salvaro

LEI Nº 8.013, de 09 de dezembro de 2021.

Determina as diretrizes municipais para implantação do loteamento industrial do verdinho - liv e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Esta lei estabelece as políticas públicas e diretrizes para o Loteamento Industrial do Verdinho - LIV, e todas as ações, providências, operações e atos administrativos relacionados ao empreendimento.

CAPÍTULO I DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO VERDINHO - LIV

Art.2º O Loteamento Industrial do Verdinho - LIV constitui um empreendimento integrante das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico do Município, que prevê a participação de empresas privadas, através da aquisição de lotes vinculada à construção e operação de suas unidades produtivas naquele local, com vistas à geração de emprego e renda de forma direta e indireta, com benefícios para a comunidade em geral.

Art.3º A implantação do Loteamento Industrial do Verdinho – LIV compreende uma área total de 381.420,15 metros quadrados, em um total de 21 lotes, sendo que o descritivo encontra-se no Anexo I, da presente Lei.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, os terrenos situados no Loteamento Industrial do Verdinho – LIV.

§2º Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinados a aquisição de novas glebas de terras a serem destinadas a implantação de novos loteamentos industriais.

CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO VERDINHO – LIV

Art.4º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação coordenar o planejamento, e implantação do empreendimento, integrando e coordenando o trabalho das diversas Secretarias e Autarquias municipais envolvidas, através de providências que sejam de suas respectivas competências.

Art.5º No cumprimento das disposições do artigo 4º, caberá à Diretoria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, através da Casa do Empreendedor:

I - organizar e manter atualizado cadastro das empresas participantes do LIV ;

II - prover, através da cooperação de outros órgãos da Prefeitura Municipal, sinalização e informações adequadas, que deem ao público elementos de localização e conhecimento da área física do Loteamento Industrial do Verdinho - LIV ;

III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar o andamento de todas as providências cabíveis ao Poder Público Municipal, assim como o cumprimento das obrigações legais e contratuais por parte das empresas participantes do empreendimento.

Art.6º A alienação dos lotes do Loteamento Industrial do Verdinho - LIV observará a legislação ambiental e municipal vigentes, visando o menor impacto ambiental do empreendimento.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO VERDINHO – LIV

Art.7º A implantação da infraestrutura do Loteamento Industrial do Verdinho - LIV, em suas diversas etapas, será realizada mediante a antecipação de recursos do orçamento municipal, assegurado o ressarcimento total dos investimentos públicos através do retorno proporcionado pelos pagamentos das empresas adquirentes de lotes no empreendimento, na forma prevista nesta Lei e nos contratos dela decorrentes.

§1º O retorno dos investimentos públicos, previsto neste artigo, ocorrerá, preferencialmente, através do dimensionamento do valor a ser pago a título de entrada pelas empresas participantes do Loteamento Industrial do Verdinho – LIV.

§2º O preço mínimo a ser inserido no edital de licitação de venda de lotes passará a ser aquele apurado pela Comissão de Avaliação do Município de Criciúma, a qual é designada por decreto municipal.

§3º Os lotes serão alienados através de procedimento licitatório, no qual fica estabelecido como condição o pagamento de 30% do valor ofertado como entrada e o restante em até 12 parcelas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

§4º As empresas participantes poderão, caso seja de seu interesse, efetuar a quitação antecipada de suas obrigações financeiras, inclusive com vistas à obtenção de financiamento para suas construções e implantação, sendo que nesse caso o Poder Público Municipal fornecerá a quitação comprovada dos imóveis.

Art.8º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar operações de crédito, nos termos da legislação, para antecipação de recursos para aplicação na infraestrutura do empreendimento, lastreados nos valores recebíveis dos adquirentes dos lotes.

Art.9º As empresas adquirentes de lotes deverão manter em dia suas obrigações financeiras, assumidas ao firmar contrato com o Poder Público Municipal, sendo tolerável um atraso, máximo, de 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas, após o qual a empresa será notificada para realizar a atualização dos pagamentos em 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da notificação, sendo que, após esse prazo, em não havendo o recolhimento da importância devida aos cofres municipais, o Poder Público Municipal rescindir o contrato observando os prazos e atos necessários nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. As empresas que adquirirem os lotes do Loteamento Industrial do Verdinho – LIV poderão ser contempladas com todos os incentivos fiscais previstos na lei municipal que concede incentivos econômicos e benefícios fiscais às empresas ou entidades que se estabeleçam no Município ou nele ampliem ou reativem suas atividades, desde que cumpridos os requisitos da referida lei.

Art.10 As empresas adquirentes deverão efetuar os registros das transferências dos bens imóveis no órgão competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a quitação integral dos valores, sob pena de multa diária de 0,001% sobre o valor do imóvel.

Art.11 Todas as despesas relacionadas à transferência da propriedade ficarão sob responsabilidade da empresa adquirente.

**Capítulo IV
DAS PARTICIPANTES**

Art.12 A participação de empresas no Loteamento Industrial do Verdinho – LIV implica na adesão a um empreendimento integrado, com vistas à geração de emprego e renda e, conseqüentemente, acarreta aos licitantes vencedores a obrigações de construção e implantar a operação de suas unidades produtivas naquele local, de acordo com o seguinte cronograma:

I - apresentar, no prazo previsto em contrato, de no máximo 90 (noventa) dias, projeto de construção de sua unidade produtiva para aprovação da Prefeitura Municipal de Criciúma;

II - construir, implantar e fazer funcionar rigorosamente dentro do prazo contratual a atividade comprometida no contrato de compra e venda, não podendo esse prazo exceder a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da aprovação do projeto de construção apresentado à Prefeitura Municipal;

III - observar um prazo de permanência do local e na atividade comprometida de no mínimo 02 (dois) anos contados da declaração de entrada em funcionamento da unidade produtiva da empresa, comprovada mediante prova idônea;

IV - observar rigorosamente toda legislação, regulamentos e posturas municipais aplicáveis ao empreendimento;

V - cumprir rigorosamente, de imediato, todas as obrigações financeiras assumidas contratualmente;

VI - atender a todas as solicitações de atualização de informações que lhes sejam apresentadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. Os prazos definidos neste artigo poderão sofrer alteração mediante solicitação da empresa, devidamente justificada e comprovada, encaminhada à Prefeitura Municipal em tempo hábil, para análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE que poderá ou não acolher o pleito.

Art.13 Será permitida a participação de pessoa física ou jurídica no Loteamento Industrial do Verdinho -LIV na modalidade de “*contrato de construção ajustada*”, nos termos do art. 54-A, da lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§1º O “*contrato de construção ajustada*”, ou “*locação sob medida*”, constitui-se em uma alternativa à disposição das empresas e consiste, basicamente, na utilização de imóvel com intuito de realizar construção ou reforma substancial, a cargo do locador, para o atendimento das necessidades específicas da empresa locatária.

§2º A opção pela modalidade de contratação descrita no *caput* obrigará o adquirente e o locatário à observância de todas as disposições da presente lei.

§3º O adquirente deverá comprovar a *contratação de construção ajustada* na fase inicial de *habilitação preliminar da concorrência*.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 Na ocorrência de inadimplência caracterizada da empresa adquirente em relação a quaisquer das disposições desta lei, o Poder Público Municipal poderá, esgotadas as possibilidades de rescisão amigável, efetuar a retomada de ofício dos imóveis, através da publicação do ato de retomada no Diário Oficial do Município, com devolução do valor pago corrigido monetariamente, respeitadamente a ordem cronológica de pagamento da Secretaria Municipal da Fazenda, na mesma proporção, forma e prazos dos pagamentos realizados pela empresa adquirente promovendo a seguir a reintegração dos imóveis e sua relicitação imediata, na forma prevista.

Paragrafo Único: Caso existam benfeitoras não removíveis já executadas no imóvel, essas serão incorporadas ao patrimônio público municipal sem ônus para a municipalidade.

Art.15 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE terá a atribuição de verificar, atestar e certificar, mediante solicitação de empresa requerente, o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante o Poder Público Municipal, emitindo Certidão para fins de liberação da empresa adquirente dos referidos compromissos.

Art.16 As disposições desta Lei serão regulamentadas, quando necessário, por meio de decretos.

Art.17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.18 Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 111/2021 – Aatoria: Prefeito Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/nº 1328/21, de 1º de setembro de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 15.454.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 15.454.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.012 – Manut. da Diretoria de Logística

11.3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Transito e Transporte.

17-3.3.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

17-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/Juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas.

58-3.2.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.135.000,00

59-3.2.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas Oper. Intra Orçament.....R\$ 399.000,00

61-4.6.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.350.000,00

62-4.6.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas Oper. Intra Orçament.....R\$ 806.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. Amrec.

84-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

91-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Convênio Corpo de Bombeiros

107-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

107-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares-Ensino Fundamental

125-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

136-3.3.90.00.00.00.00.00 0179 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda.

137-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manut. do Depto Administrativo da Educação, Formação Continuada

154-3.3.90.00.00.00.00.00 0136 – Aplicações Diretas.....R\$ 900.000,00

154-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 900.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**

166-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 60.000,00
169-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 350.000,00
169-4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas.....R\$ 516.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

177-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/ Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

186-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 790.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

191-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

197-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Órgão 08 – Fundo Municipal de Assistência Social****Projeto Atividade: 1.068 - Manut. Da Proteção Social Especial – SUAS**

13-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA**Órgão 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Criciúma****Projeto Atividade: 1.069 – Manut. do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais**

2-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.000,00

Entidade 15 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA**Órgão 18 – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma****Projeto Atividade: 1.095 – Manut. da FAMCRI**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.045 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.**

5-3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Projeto Atividade: 1.050 - Manut. PSF E ESF.

10-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.800.000,00

Projeto Atividade: 1.051 - Manut. do PACS.

13-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.052 - Manut. da Epidemiologia.

16-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

71-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.000,00

Projeto Atividade: 1.056 – Manut. CEOS.

28-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 180.000,00

28-3.3.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 130.000,00

Projeto Atividade: 1.063 – Manut. Consórcio da Saúde-CISAMREC

49-3.3.93.00.00.00.00.00 0138 –Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgãos..R\$ 145.000,00

T O T A L R\$ 15.454.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.012 – Manut. da Diretoria de Logística.

12-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Projeto Atividade: 1.013 – Manut. da Diretoria de Trânsito e Transporte.

18-4.4.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

17-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

17-3.3.90.00.00.00.00.00 0112 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/Juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas.

60-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.690.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. Amrec.

81-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

90-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00

Projeto Atividade: 1.029 – Convênio Corpo de Bombeiros

107-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 75.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares–Ensino Fundamental

125-4.4.90.00.00.00.00.00 0132 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

136-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.038 – Central de Merenda.

137-3.1.90.00.00.00.00.00 101 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manut. do Depto. Administrativo da Educação, Formação Continuada

154-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 900.000,00

155-4.4.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 900.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras

169-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00
169-4.4.90.00.00.00.00.00 0189 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00
206-4.4.50.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 516.000,00

Projeto Atividade: 1.075 – Centros Comunitários

179-4.4.90.00.00.00.00.00 0179 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

209-4.4.60.00.00.00.00.00 0100 – Transf. a Instituições Privadas c/ Fins.....R\$ 790.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

191-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

198-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 850.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.068 - Manut. da Proteção Social Especial – SUAS

13-3.3.90.00.00.00.00.00 0165 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA

Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes

1-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 60.000,00

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA

Órgão 25 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -Criciúma

Projeto Atividade: 1.069 – Manut. do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais

1-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. A Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 3.000,00

Entidade 15 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA

Órgão 18 – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Projeto Atividade: 1.095 – Manut. da FAMCRI

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0180 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

1-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

Projeto Atividade: 1.050 - Manut. PSF E ESF.

10-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.800.000,00

Projeto Atividade: 1.051 - Manut. do PACS.

13-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00

Projeto Atividade: 1.052 - Manut. da Epidemiologia.

16-3.1.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. Das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

70-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.000,00

Projeto Atividade: 1.056 – Manut. CEOS.

27-3.1.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

29-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

Projeto Atividade: 1.063 – Manut. Consórcio da Saúde-CISAMREC

47-3.1.71.00.00.00.00.00 0138 – Transf. a Consórcios Públicos.....R\$ 45.000,00

49-3.3.93.00.00.00.00.00 0102 – Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos.....R\$ 100.000,00

T O T A L R\$ 15.454.000,00**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm

DECRETO SF/nº 1427/21, de 27 de setembro de 2021.*Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 3.703.830,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 3.703.830,00 (três milhões, setecentos e três mil e oitocentos e trinta reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Projeto Atividade: 1.029 – Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros**

107-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**

168-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 878.330,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

186-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 1.040.000,00

187-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

209-4.4.60.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 790.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

191-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 110.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 40.500,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.050 - Manut. PSF E ESF.**

11-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações DiretasR\$ 350.000,00

Entidade 13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CRICIÚMA**Órgão 16 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social****Projeto Atividade: 1.070 – Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

T O T A L R\$ 3.703.830,00**Art.2º** O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:**Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA****Projeto Atividade: 1.029 – Manut. do Convênio Corpo de Bombeiros**

107-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 140.000,00

108-4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**Projeto Atividade: 1.073 – Manut. do Depto de Obras**

168-3.3.90.00.00.00.00.00 0107 – Aplicações Diretas.....R\$ 297.000,00

169-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 581.330,00

Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE

186-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.040.000,00

187-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.090.000,00

Projeto Atividade: 1.081 – Parques/Praças/Jardins

191-4.4.90.00.00.00.00.00 0134 – Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

Entidade: 5 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 11 – Fundação Municipal de Esportes****Projeto Atividade: 1.093 – Manut. da Fundação de Esportes**

1-3.3.50.00.00.00.00.00 0100 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins.....R\$ 40.500,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA**Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde****Projeto Atividade: 1.050 - Manut. PSF E ESF.**

12-4.4.90.00.00.00.00.00 0167 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Entidade 13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CRICIÚMA**Órgão 16 – Fundo Mun. de Habitação de Inter. Social****Projeto Atividade: 1.070 – Manut. de Projetos Habitacionais e de Interesse Social**

3-3.3.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

T O T A L R\$ 3.703.830,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SF/nº 1446/21, de 1º de outubro de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 2.563.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.563.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 5 – Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/Juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas.

59-3.2.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas Oper. Intra Orçament.....R\$ 500.000,00

61-4.6.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 420.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. Amrec.

81-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

90-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações DiretasR\$ 120.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.030 – Manut. Gab. Secretaria de Educação

109-3.1.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações DiretasR\$ 43.000,00

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares

125-4.4.90.00.00.00.00.00 0179 – Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 1.043 – Núcleo de Cooperação Educacional.

148-3.1.90.00.00.00.00.00 0118 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.076 – Canalização e Drenagens.

181-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

197-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 260.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlínicas

70-3.3.90.00.00.00.00.00 0163 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
71-4.4.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

T O T A L R\$ 2.563.000,00

Art.2º O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 1 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/Juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas.

57-3.1.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 920.000,00

Projeto Atividade: 1.024 – Manut. do Apoio Administrativo, Contrib. Amrec.

82-3.1.91.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas Oper. Intra Orçament.....R\$ 25.000,00

Projeto Atividade: 1.022 – Manut. da Arrecadação, Fiscalização, Cadastro Imobiliário

91-3.3.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 120.000,00

Projeto Atividade: 1.030 – Manut. Gab. Secretaria de Educação

111-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 43.000,00

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares

125-4.4.90.00.00.00.00.00 0136 – Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Projeto Atividade: 1.043 – Núcleo de Cooperação Educacional.

148-3.1.90.00.00.00.00.00 0119 – Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Órgão 7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.076 – Canalização e Drenagens.

181-4.4.90.00.00.00.00.00 0178 – Aplicações DiretasR\$ 350.000,00

Projeto Atividade: 1.084 – Frota Municipal

198-4.4.90.00.00.00.00.00 0100 – Aplicações Diretas.....R\$ 260.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.048 - Manut. das Unidades de Saúde, 24 Horas e Policlinicas

71-4.4.90.00.00.00.00.00 0188 – Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

70-3.3.90.00.00.00.00.00 0138 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

T O T A L R\$ 2.563.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SE/nº 1652/21, de 26 de novembro de 2021.

Cessa efeitos do Decreto SG/nº 251/10, de 12 de abril de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 328820/2010 e de conformidade com o art. 207 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, revogado pelo art. 5º da Lei Complementar nº 384/2021.

Considerando o Memorando nº 1047/2021 da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

FAZER CESSAR,

a partir de 26/11/2021, os efeitos do Decreto SG/nº 251/10, que concedeu auxílio equivalente a 50% do valor da menor referência de vencimento do Município a **ANDREI OLIVO BOAVENTURA**, filho excepcional da servidora **ADRIANA DENISE OLIVO BOAVENTURA**, matrícula nº 52.603, Professor IV.

Criciúma, 26 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/jrm.

DECRETO SF/nº 1655/21, de 30 de novembro de 2021.

Abre crédito suplementar-anulação de dotação no valor de R\$ 400.000,00 ao orçamento do Município no exercício de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 7.843, de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1ºFica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

136-3.3.90.00.00.00.00.00 0101 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

T O T A LR\$ 400.000,00

Art.2º- O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 6 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.037 – Aquisição de Merenda Escolar

136-3.3.90.00.00.00.00.00 0143 – Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

T O T A LR\$ 400.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/erm.

DECRETO SG/nº 1664/21, de 1º de dezembro de 2021.

Revoga o Decreto SG/nº 1263/21, de 13 de agosto de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 616871/2021.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto SG/nº 1263/21, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor R.L.D.R, matrícula 55.814, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Criciúma, 1º de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1669/21, de 1 de dezembro de 2021.

Concede licença sem vencimentos Luana de Sousa .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 109, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando, o Processo Administrativo nº 620713 de 28/09/2021, resolve:

CONCEDER licença sem vencimentos a

LUANA DE SOUSA, matrícula nº 56.444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nomeada em 04/05/2006 pelo Decreto nº 690/SE/2016, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, no período de 01 de dezembro de 2021 a 01 de dezembro de 2023.

Criciúma, 1 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VALMIR DAGOSTIM - Secretário Municipal de Educação

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1678/21, de 2 de dezembro de 2021

Declara estáveis servidores aprovados no Estágio Probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 28, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, Considerando a homologação do resultado final, através da Resolução nº 183/2021, expedida pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório do Município de Criciúma, constituídas pelos Decretos SG/nºs 1269/20 e 945/21,

DECRETA:

Art.1º Declarar estáveis os servidores públicos, lotados na **Secretaria Municipal de Educação** conforme abaixo:

Nº	Nome do Servidor/a	Matrícula	Data da Posse/Admissão	Data do Término do Estágio	Nota/Avaliação Final
01	Scheila da Silva Marcelino	57.027	17/04/2018	30/06/2021	9,4

Art.2º Os servidores públicos municipais passarão a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 2 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

DECRETO SG/nº 1680/21, de 06 de dezembro de 2021

Fixa o valor de compra dos Resíduos Sólidos Recicláveis para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 05/07/1990, bem como pelo art. 3º, § 5º da Lei nº 7.587 de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art.1º O valor do quilograma dos resíduos recicláveis passa a vigorar da seguinte forma:

- I - Resíduos Eletrônicos: R\$ 0,10 (dez) centavos por quilograma;
- II - Resíduos Recicláveis em geral: R\$ 0,15 (quinze) centavos por quilograma;
- III – Resíduos orgânicos em geral: R\$ 0,08 (oito) centavos por quilograma;
- IV - Outros tipos de Resíduos: R\$ 0,05 (cinco) centavos por quilograma.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 06 de dezembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 372/PMC/2021

(Processo Administrativo N°622165)

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção do sistema de ar condicionado da frota de veículos leves, caminhões e ônibus, em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 21 de dezembro de 2021 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO